



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto :
Serviço : LEI Nº 308 /90.
Data :

A Câmara Municipal de Arantina aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reformar nos Dois Côrregos do Caxambu, no Município de Arantina, uma ponte de madeira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 25 de Agosto de 1990.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura constuiu a ponte, mas na época, era impossível a chegada de veículos na residência do Senhor Gonçalo Carneiro.